

AVISO

Procedimento Concursal Docência AEC'S

Nos termos do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, alterado e republicado por via do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que, na sequência da deliberação de câmara n.º 2017/0390/DAG, de 16 de agosto de 2017, vamos proceder à abertura e publicitação na plataforma informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), de ofertas de trabalho para docência de atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2017/18, período de 13 de Setembro de 2017 a 30 de Junho de 2018, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a tempo parcial, nos seguintes termos:

1. 3 Postos de Trabalho para docência de Inglês, para o 1º CEB: 2 horários de 10 horas semanais e 1 horário de 8 horas semanais; 3 Postos de Trabalho para docência da Atividade Física e Desportiva, para o 1º CEB: 1 horário de 10 horas semanais, 1 horário de 9 horas semanais e 1 horário de 8 horas semanais.
2. Caracterização dos postos de trabalho: os candidatos deverão lecionar Inglês e Atividade Física e Desportiva aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular, nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, bem como, caso haja necessidade, assegurar outras atividades inseridas nas suas áreas de formação académica e profissional, designadamente, atividades de apoio educativo e de apoio à família, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado por via do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.
3. Requisitos de admissão:
Poderão candidatar-se os candidatos que possuam uma das seguintes habilitações:
 - *Para o Ensino do Inglês*:
 - a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
 - b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
 - c) Mestrado em Didática do Inglês;
 - d) Cursos de formação especializada na área do Ensino do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril;
 - e) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
 - f) Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (Inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;
 - g) Candidatos que detenham habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (Certificate of Proficiency in English) e o «CAE» (Certificate in Advanced English) de Cambridge / ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa, devendo deter conhecimentos de Língua Portuguesa;
 - h) outros profissionais com currículo relevante ao nível desta área de ensino.
 - *Para o Ensino da Atividade Física e Desportiva*:
 - a) Candidatos com habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico;
 - b) Candidatos Licenciados em Desporto.

4. Perfil curricular dos candidatos: as habilitações exigidas no número anterior.
5. Prazo de duração (dos contratos): de 13/09/2017 a 30/06/2018.
6. Local de trabalho: escolas das freguesias do Município da Batalha (freguesias da Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede).
7. Crítérios e métodos de seleção: considerada a excecionalidade e celeridade do procedimento, o método seletivo utilizado é o da **avaliação curricular (AC)**, de acordo com seguintes critérios:
 - i) Habilitação Académica (HA) para a área a que se candidata;
 - ii) Experiência Profissional (EP), correspondendo ao Tempo de Serviço na Docência do Inglês ou da Atividade Física e Desportiva (área para qual se candidata).

A **Avaliação Curricular (AC)** será valorada numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA \times 50\% + EP \times 50\%]$$

Sendo que,

- i) **Habilitações Académicas (HA)**, são valoradas de acordo com seguintes fatores e critérios de ordenação:

- Ensino do Inglês:

1. Candidatos que possuam uma das seguintes habilitações: - 100 pontos

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
- b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- c) Mestrado em Didática do Inglês;
- d) Cursos de formação especializada na área do Ensino do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril;
- e) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
- f) Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

2. Os candidatos podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (Certificate of Proficiency in English) e o «CAE» (Certificate in Advanced English) de Cambridge / ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa, devendo deter conhecimentos de Língua Portuguesa. – 70 pontos

3. Outros profissionais com currículo relevante – 30 pontos

- Ensino da Atividade Física e Desportiva:

- a) Candidatos que detenham habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico; – **100 pontos**;
- b) Candidatos Licenciados em Desporto – **80 pontos**.

- ii) **Experiência Profissional (EP)**, de acordo com seguinte fórmula:

$$EP = [(2 \times TSAc) + (1 \times TSAo)] / 3$$

Em que,

TSAc = corresponde ao tempo de serviço na docência da área a que se candidata (inglês ou atividade física e desportiva), no concelho da Batalha, expresso em número dias (1 dia corresponde a 5 horas de docência no 1º CEB);

TSAo = corresponde ao tempo de serviço na docência da área a que se candidata (inglês ou atividade física e desportiva), em outros concelhos, expresso em número dias (1 dia corresponde a 5 horas de docência no 1º CEB).

A contagem do tempo de serviço expressa em número de dias só será válida se devidamente comprovada e certificada.

A **Experiência Profissional (EP)** será valorada de acordo com seguintes fatores e critérios de ordenação:

- Tempo de Serviço (nº dias) até 120 dias – **20 pontos**;
- Tempo de Serviço (nº dias) entre 121 a 365 dias – **40 pontos**;
- Tempo de Serviço (nº dias) entre 366 a 540 dias – **60 pontos**;
- Tempo de Serviço (nº dias) entre 541 a 730 dias – **80 pontos**;
- Mais de 730 dias – **100 pontos**.

Critério de Carácter eliminatório: serão excluídos os candidatos que não possuam as habilitações mínimas referenciadas no número 7, ponto i) do presente aviso.

Em caso de **empate** (obtenção da mesma classificação final), os candidatos serão reordenados em função dos seguintes critérios de preferência:

- 1º Candidatos que comprovem (por meio de certificados emitidos pelos agrupamentos de escolas onde estiveram colocados), o maior tempo de serviço de docência, expresso em nº de dias;
 - 2º Candidatos que comprovem (por meio de certificados emitidos pelos agrupamentos de escolas onde estiveram colocados), o maior tempo de serviço de docência em AEC's, expresso em nº de dias.
8. Composição do Júri: Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador em Regime de Permanência; Vogais Efetivos: Carlos Alberto de Oliveira Henriques, Vice-Presidente; e Rui Miguel Borges Cunha; Vogais Suplentes: Cíntia Manuela da Silva, Vereadora em Regime de Permanência e Benedita Catarina S. Duarte.
 9. A **lista de ordenação final** será publicada no sítio da Internet desta Câmara Municipal em www.cm-batalha.pt e no sítio da internet do Agrupamento de Escolas da Batalha em <http://esbatalha.ccems.pt/>.
 10. A aceitação da colocação pelo candidato deverá efetuar-se no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da sua colocação. A comunicação far-se-á via correio eletrónico (indicado pelo candidato na plataforma da DGAE-SIGHRE).
 11. O recrutamento ficará condicionado à apresentação dos comprovativos que corroborem os elementos que contribuem para a pontuação obtida (curriculum vitae, certificado de habilitações e/ou CAP, atestado de residência, certidões emitidas pelos estabelecimentos de ensino atestando a docência, B.I./Cartão do Cidadão/Nº Contribuinte). A falta de documentação de suporte à pontuação atribuída significa a desclassificação do candidato(a).
 12. Após a colocação dos trabalhadores ser-lhes-ão concedidos 10 dias úteis para apresentação dos documentos previstos no número 1 do Art.º 9º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado por via do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto.
 13. O **posicionamento remuneratório** dos professores afetos às atividades de enriquecimento curricular é calculado para tempo parcial em função do valor da remuneração horária para cada hora letiva, tendo por base o índice 126 da carreira de educadores e dos professores do ensino básico e secundário, quando possuírem habilitação igual à licenciatura e índice 89 para restantes casos. A remuneração horária será calculada de acordo com seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração horária} = (RB \times N) / 25$$

Em que,

RB = Remuneração base correspondente ao respetivo índice, 126 ou 89;

N = Nº de horas semanais;

25 = Nº horas semanais, correspondentes a um horário completo (1º CEB).

14. Prazo de entrega das candidaturas: O prazo de entrega das candidaturas é de três dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho no portal da DGAE, por parte do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 30 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)